ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.729/2000

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 27 DA LEI Nº1.239/94, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - O art. 27º, da Lei nº 1.239, de 14 de junho de 1994, com a redação que lhe deram as posteriores alterações, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - São criados 05 (cinco) cargos de conselheiros tutelares, que receberão como remuneração uma gratificação especial, correspondente a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - Este valor será reajustado em idêntico percentual e na mesma data dos demais servidores públicos municipais."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 19 DE ABRIL DE 2000.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO